



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 002/2014

A **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**, Estado de São Paulo, torna público que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS** para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista (*Lei Municipal nº 4.286 de 30 de abril de 2014*). O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A organização, aplicação e correção do Processo Seletivo serão de responsabilidade da **CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.**

1.1.1- As provas serão aplicadas na cidade de **São José do Rio Pardo – SP.**

1.1.2- Em razão da indisponibilidade de locais suficientes ou adequados na cidade de realização das provas, estas, a critério da CONSESP, poderão ser realizadas em outras cidades próximas.

1.2 Nomenclatura - Carga Horária - Vagas - Vencimentos - Taxa Inscrição - Exigências

1.2.1 NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Auxiliar de Consultório Dentário ESF	40 horas	05	950,00	22,00	Habilitação específica em Nível de Auxiliar de Saúde Bucal ou correlato e registro no CRO
Técnico em Enfermagem ESF e SAD	40 horas	31	1.150,00	22,00	Curso técnico em Enfermagem e registro no órgão de classe competente
Técnico em Farmácia ESF	40 horas	05	1.150,00	22,00	Curso técnico em farmácia reconhecido pelo MEC

1.2.2 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências complementares no ato da contratação
Assistente Social SAD	30 horas	01	1.536,48	23,00	Curso superior completo em Serviço Social e registro no órgão de classe competente
Cirurgião Dentista ESF	40 horas	05	3.509,60	23,00	Curso superior de odontologia e registro no conselho regional de Odontologia -CRO
Educador Físico	30 horas	01	1.536,48	23,00	Curso superior completo em educação física e registro no órgão de classe competente -CREF
Enfermeiro ESF/SAD	40 horas	09	3.198,00	23,00	Curso superior em enfermagem e registro no conselho regional de Enfermagem -COREN
Farmacêutico ESF	40 horas	01	2.280,00	23,00	Curso superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe competente-CRF
Fisioterapeuta ESF/SAD	30 horas	02	1.536,48	23,00	Curso superior completo em Fisioterapia e registro no órgão de classe competente
Médico ESF	40 horas	07	10.000,00	23,00	Curso superior de medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico -CRM
Médico SAD	20 horas	02	4.000,00	23,00	Curso superior de medicina e habilitação legal para o exercício da profissão de Médico -CRM
Nutricionista ESF/SAD	30 horas	02	1.536,48	23,00	Curso superior completo em Nutrição e registro no órgão de classe competente
Psicólogo ESF/SAD	30 horas	02	1.536,48	23,00	Curso superior completo em Psicologia e registro no órgão de classe competente

1.3 - As atribuições são as constantes do anexo I do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1 - As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.consesp.com.br no período de **02 a 13 de junho de 2014**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
- Acesse o site www.consesp.com.br, clique em inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever.
 - Em seguida clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF e clique em continuar.
 - Escolha as funções, preencha todos os campos corretamente e clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO.
 - Na próxima página confira seus dados e leia a Declaração e Termo de Aceitação e, em seguida, clique em CONCORDO E EFETIVAR INSCRIÇÃO.
 - Na sequência imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer banco. Não serão aceitos recolhimentos em caixas eletrônicos, postos bancários, transferências e por agendamento.
 - O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições**, entendendo-se como “não úteis” exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
 - Aqueles que declararem na “inscrição on-line” ser Pessoa com Deficiência deverão encaminhar via sedex o respectivo LAUDO MÉDICO constando o CID, bem como o pedido de condição especial para a prova, caso necessite, até o último dia de inscrição na via original ou cópia reprográfica autenticada, para CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 – Bairro Metrópole - CEP 17900-000 – Dracena – SP.
 - A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato.
- 2.1.1 - A inscrição paga por meio de cheque somente será considerada após a respectiva compensação.
- 2.1.2 - No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3 - Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site www.consesp.com.br se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 2359-8856, para verificar o ocorrido.
- 2.1.4 - Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione o Processo Seletivo correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- 2.1.5 - A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- 2.1.6 - A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria administração ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.
- 2.1.7 - Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de funções, seja qual for o motivo alegado.
- 2.1.8 - O candidato que não tiver acesso próprio à internet poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como o Programa ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza a todo cidadão, gratuitamente, postos públicos para o acesso à internet. Para utilizar os computadores, basta fazer um cadastro e apresentar o documento de identidade nos Postos do ACESSA SÃO PAULO.
- 2.2 - **Da Isenção da Taxa de Inscrição:**
- 2.2.1- Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.966 de 03 de outubro de 2007, ficarão isentas do pagamento da taxa de inscrição as pessoas doadoras de sangue à Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo.
- 2.2.2- O benefício de que trata o item anterior, será estendido a todas as pessoas que comprovarem através de documentação expedida pela Rede Hospitalar do Município de São José do Rio Pardo ser doador de sangue.
- 2.2.3- O candidato que preencher as condições estabelecidas na Lei Municipal nº 2966 de 03 de outubro de 2007, deverá solicitar a isenção de pagamento de taxa de inscrição, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- acessar o site www.consesp.com.br no período de **02 e 03 de junho de 2014**.
 - preencher total e corretamente a ficha de inscrição
 - entregar na sede da Prefeitura, indicando no envelope: **Processo Seletivo para Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo - isenção do valor da taxa inscrição**, a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição mediante requerimento de candidato, devidamente identificado, fundamentado e, contendo além do documento citado no item 2.2.2, o **Boleto Bancário**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

(não pago) decorrente da inscrição no Processo Seletivo. Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.

- 2.2.4-** O candidato deverá, no dia **05 de junho de 2014** comparecer na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, para verificar o resultado da solicitação pleiteada.
- 2.2.5-** O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.consesp.com.br, digitar seu CPF e proceder à efetivação da inscrição, imprimindo e pagando o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição plena, até o último dia de inscrição, conforme item 2.1 do presente Edital.
- 2.2.6** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor do pagamento da taxa de inscrição, deverá protocolar na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos dias **06 e 09 de junho de 2014**, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 2.2.7-** A partir do dia **11 de junho de 2014**, estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 o resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição.
- 2.2.8-** O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do respectivo valor da taxa plena, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 2.2.9-** O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, caso queira participar do Processo Seletivo, deverá inscrever-se normalmente e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição.
- 2.3 - São condições para a inscrição:**
- 2.3.1 -** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- 2.3.2 -** Ter até a data da contratação, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Políticos e Cívicos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- 2.3.3 -** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para as funções, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- 2.3.4 -** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- 2.4 -** Se aprovado e nomeado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar, além dos documentos constantes no presente Edital, os seguintes: Título Eleitoral e comprovante de ter votado nas últimas eleições ou procedido à justificação na forma da lei, Quitação com o Serviço Militar, CPF, **Prova de Escolaridade e Habilitação Legal**, duas fotos 3X4, declaração de não ocupar cargo público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei, atestados de antecedentes criminais e demais necessários que lhe forem solicitados, sob pena de perda do direito à vaga.

3. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 -** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, conforme artigo 37 da Constituição Federal e Lei Nº 7.853/89.
- 3.2 -** Em obediência ao disposto no art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
- 3.2.1-** Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o cargo ou função.
- 3.3 -** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 3.4 -** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente, em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- 3.5 - Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal Nº 3.298/99, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições. O candidato deverá encaminhar via sedex para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrôpole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de inscrição:
- Requerimento** solicitando vaga especial, contendo a identificação do candidato e indicação do município/Processo Seletivo para o qual se inscreveu;
 - Laudo Médico** (original ou cópia reprográfica autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação à prova;
 - Solicitação de prova especial**, se necessário. (A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência).
- 3.6 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.7 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
- 3.8 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos.
- 3.9 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.
- 3.10 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como pessoas com deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 3.11 - Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
- 3.12 - Após o ingresso do candidato com deficiência, este não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

- 4.1 - O Processo Seletivo será de **provas com valoração de títulos**.
- 4.2 - A duração da prova será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL**:
- Cédula de Identidade - RG;
 - Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - Certificado Militar;
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- 4.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo Seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- 4.6.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo Seletivo.
- 4.6.2- Recomenda-se aos candidatos **não levarem para o local de provas aparelhos celular**, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, **(off-line)** ou dentro dela, porém ligado, **(on-line)** serão excluídos do Processo Seletivo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos/processos seletivos.
- 4.7 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo Seletivo.
- 4.8 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- 4.9 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF
TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF E SAD
TÉCNICO EM FARMÁCIA ESF

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática
20	10	10

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

ASSISTENTE SOCIAL SAD
CIRURGIÃO DENTISTA ESF
EDUCADOR FÍSICO
ENFERMEIRO ESF/SAD
FARMACÊUTICO ESF
FISIOTERAPEUTA ESF/SAD
NUTRICIONISTA ESF/SAD
PSICÓLOGO ESF/SAD
MÉDICO ESF
MÉDICO SAD

Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Conhecimentos Gerais Saúde Pública
20	10	10

- 5.1 - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de notas ou média.

6. DAS MATÉRIAS

- 6.1 - As **matérias** constantes das provas a que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo II do presente Edital.

7. DOS TÍTULOS

- 7.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

Títulos Aceitos	Valor atribuído a cada título	Total máximo de pontos
Pós-Graduação nas áreas de: Saúde Pública/ Saúde Coletiva / Saúde da Família	Pós-Graduação Lato Sensu ou Residência - 2 (dois) pontos - máximo um título	Até 9 (nove) pontos
	Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado - 3 (três) pontos - máximo um título	
	Pós-Graduação Stricto Sensu – Doutorado - 4 (quatro) pontos - máximo um título	
Máximo		9 (nove) pontos

- 7.2 - Serão pontuados como títulos, Certificado/Declaração em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horária, que ateste sobre a conclusão total do curso e aprovação e entrega do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso.
- 7.3 - A soma total dos títulos não poderá ultrapassar “06 (seis) pontos”.
- 7.4 - Sobre a nota obtida pelos candidatos serão somados os pontos referentes aos títulos, para a classificação final.
- 7.5 - Os pontos serão contados apenas para efeito de “classificação” e não de “aprovação”.
- 7.6 - Os candidatos deverão apresentar na **data das provas, até 30 (trinta minutos) após o encerramento das mesmas, em salas especialmente designadas, CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA DE EVENTUAIS TÍTULOS** que possuam, conforme o item 7.1 do presente Edital. Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do dia e horário acima determinados e estes deverão ser apresentados e entregues em **envelope identificado com nome, função e número de inscrição do candidato**, conforme o modelo abaixo, que após conferência, será fechado, emitindo-se comprovante de recebimento.

 TÍTULOS AUTENTICADOS EM CARTÓRIO	CONCURSO PÚBLICO <input type="checkbox"/> Concurso Público: Prefeitura do Município de Cargo: Nome do Candidato: Inscrição nº: RG:
--	--

- 7.7 - Não serão aceitos protocolos de documentos referentes a títulos. **As cópias reprográficas deverão ser autenticadas em cartório.**
- 7.8 - Não haverá segunda chamada para a entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os apresentar no dia e horário determinados.
- 7.9 - Em que pese os títulos serem apresentados na data das provas, os pontos somente serão contados se o candidato obtiver a nota mínima para aprovação na prova objetiva.
- 7.10 - Os títulos entregues serão inutilizados após decorrido o prazo de 365 dias corridos, contado da data da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo.
- 7.11 - Não serão pontuadas como título, graduação ou pós-graduação, quando exigidas como pré-requisito. Quando o título apresentado se constituir em um dos pré-requisitos, a graduação deverá ser apresentada, sob pena de ser considerado pré-requisito e não título.

8. DAS NORMAS

- 8.1 - **LOCAL - DIA - HORÁRIO** - As provas serão realizadas no dia **29 de junho de 2014**, às 9h00, em locais a serem divulgados por meio de Edital próprio que será afixado no local de costume da Prefeitura, por meio de jornal com circulação no município e do site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 8.1.1- Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a CONSESP e a Prefeitura poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e por meio do site www.consesp.com.br
- 8.2 - Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- 8.3 - COMPORTAMENTO** - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 8.4** - Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.5** - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- 8.6** - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso da Prefeitura, devendo, ainda, manter atualizado seu endereço.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1** - Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
 - b) maior idade.
- 9.1.1-** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 9.1.2-** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

10. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 10.1** - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 10.2** - A nota da prova objetiva será obtida com a aplicação da fórmula abaixo:
- $$NPO = \frac{100}{TQP} \times NAP$$
- ONDE:**
- NPO = Nota da prova objetiva**
- TQP = Total de questões da prova**
- NAP = Número de acertos na prova**
- 10.3** - Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 10.4** - O candidato que não auferir, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** - O resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na prova, acrescido da soma dos títulos, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

12. DOS RECURSOS

12.1 - Para recorrer o candidato deverá:

- acessar o site www.consesp.com.br
- em seguida clicar em CONCURSOS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.

12.1.1- Todos os recursos deverão ser interpostos até 2 (dois) dias úteis a contar da divulgação oficial, excluindo-se o dia da divulgação para efeito da contagem do prazo:

- a) da homologação das inscrições;
- b) dos gabaritos; (*divulgação no site*)
- c) do resultado do Processo Seletivo em todas as suas fases.

12.1.2- Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax.

12.2- Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias úteis. Caberá à CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação de questões julgadas irregulares.

12.2.1- Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

12.3 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

12.4 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

13.2 - A falsidade ou inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal.

13.3 - A CONSESP, bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

13.4 - Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de vigência da transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

13.5 - O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, entre as 13h e as 18h da segunda-feira subsequente à data da aplicação da prova e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.

13.6 - A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado final no site www.consesp.com.br

13.7 - Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

13.8 - O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

13.9 - A validade do presente Processo Seletivo será de "2" (dois) anos, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração.

13.10- A convocação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à nomeação. Apesar do número de vagas disponibilizadas no presente edital, os aprovados



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

e classificados além desse número poderão ser convocados para vagas pré-existentes na data deste edital, as que vagarem e as que eventualmente forem criadas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

- 13.11-** Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.
- 13.12-** Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.
- 13.13-** Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- 13.14-** Não obstante as penalidades cabíveis, a CONSESP poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades na prova.
- 13.15-** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura por meio de Comissão Fiscalizadora especialmente constituída pela Portaria nº 12.155, de 26 de maio de 2014 e CONSESP – Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 13.16-** A Homologação do Processo Seletivo poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.
- 13.17-** A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo.
- 13.18-** Os **vencimentos** constantes do presente Edital são referentes **ao da data do presente Edital**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Pardo – SP, 30 de maio de 2014.

João Batista Santurbano
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

ANEXO I
ATRIBUIÇÕES

ASSISTENTE SOCIAL SAD PLANEJAR, EXECUTAR, ACOMPANHAR, AVALIAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES TÉCNICAS REFERENTES À ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO, NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS E DE OUTRAS AÇÕES DE INTERESSE DA ÁREA DE ATUAÇÃO, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE, ATRAVÉS DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF EXERCER AS ATIVIDADES AUXILIARES QUE ENVOLVEM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; PREPARAR O PACIENTE PARA O ATENDIMENTO; MARCAR CONSULTAS E ORGANIZAR A AGENDA CLÍNICA; CONTROLAR O FLUXO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES; PREENCHER E ANOTAR FICHAS CLÍNICAS; MANTER EM ORDEM ARQUIVOS E FICHÁRIOS; PROCEDER À DESINFECÇÃO E À ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS UTILIZADOS; PREPARAR E ORGANIZAR INSTRUMENTAL E MATERIAIS NECESSÁRIOS AOS PROCEDIMENTOS; REVELAR E MONTAR RADIOGRAFIAS INTRA-ORAIS; AUXILIAR NO ATENDIMENTO AO PACIENTE; INSTRUMENTAR O CIRURGIÃO DENTISTA JUNTO À CADEIRA OPERATÓRIA; SELECIONAR MOLDEIRAS E CONFECCIONAR MODELOS EM GESSO; CUIDAR DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS; PROCEDER À DESINFECÇÃO DO CONSULTÓRIO; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DO CONSULTÓRIO DENTÁRIO; AUXILIAR E ORIENTAR A ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE FLÚOR PARA A PREVENÇÃO DE CÁRIE DENTAL, COLABORANDO NO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EDUCATIVOS; EFETUAR O REGISTRO DAS ATIVIDADES EM MAPAS DIÁRIOS E MENSIS, ELABORANDO ESTATÍSTICAS PARA LEVANTAR O ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE A SER ENVIADO PARA O CONTROLE DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF REALIZAR LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO PARA TRAÇAR O PERFIL DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO ADSTRITA; REALIZAR OS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DEFINIDOS NA NOB/SUS E NOAS; EXAMINAR OS DENTES E A CAVIDADE BUCAL; UTILIZANDO APARELHOS OU POR VIA DIRETA, PARA VERIFICAR A PRESENÇA DE CÁRIES E OUTRAS AFECÇÕES; REALIZAR O TRATAMENTO INTEGRAL NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA; IDENTIFICAR AS AFECÇÕES QUANTO À EXTENSÃO E À PROFUNDIDADE UTILIZANDO INSTRUMENTOS ESPECIAIS E RADIOLÓGICOS PARA ESTABELECEM DIAGNÓSTICO E PLANO DE TRATAMENTO; APLICAR ANESTESIA TRONCULAR OU TÓPICA PARA PROMOVER CONFORTO E FACILITAR A EXECUÇÃO DO TRATAMENTO; EXTRAIR RAÍZES E DENTES UTILIZANDO FÓRCEPS, ALAVANCAS E OUTROS INSTRUMENTOS PARA PREVENIR INFECÇÕES; RESTAURAR CÁRIES UTILIZANDO INSTRUMENTOS, APARELHOS E SUBSTÂNCIAS ESPECÍFICAS PARA REESTABELECEM A FORMA E A FUNÇÃO DO DENTE; EXECUTAR LIMPEZA PROFILÁTICA DOS DENTES E GENGIVAS, EXTRAINDO TÁRTAROS, PARA EVITAR A INSTALAÇÃO DE FOCOS DE INFECÇÃO; PRESCREVER OU ADMINISTRAR MEDICAMENTOS DETERMINANDO A VIA DE APLICAÇÃO, PARA EVITAR HEMORRAGIAS OU TRATAR INFECÇÕES DA BOCA E DENTES; PROCEDER A PERÍCIAS ODONTO-ADMINISTRATIVAS EXAMINANDO A CAVIDADE BUCAL E OS DENTES A FIM DE FORNECER ATESTADOS E LAUDOS PREVISTOS EM NORMAS E REGULAMENTOS; COORDENAR, SUPERVISIONAR OU EXECUTAR A COLETA DE DADOS SOBRE O ESTADO CLÍNICO DOS PACIENTES, LANÇANDO-OS EM FICHAS INDIVIDUAIS PARA ACOMPANHAR A EVOLUÇÃO DO TRATAMENTO; ORIENTAR E ZELAR PELA PRESERVAÇÃO E GUARDA DE APARELHOS, INSTRUMENTAL OU EQUIPAMENTO UTILIZADO EM SUA ATIVIDADE, OBSERVANDO SUA CORRETA UTILIZAÇÃO; ELABORAR, COORDENAR E EXECUTAR PROGRAMAS EDUCATIVOS E DE ATENDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PREVENTIVOS VOLTADOS PARA A COMUNIDADE; PARTICIPAR DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, DE CONTROLE E DE APOIO REFERENTES A SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL TÉCNICO E AUXILIAR, REALIZANDO-AS EM SERVIÇO OU MINISTRANDO AULAS OU PALESTRAS A FIM DE CONTRIBUIR PARA O DESENVOLVIMENTO QUALITATIVO DOS RECURSOS HUMANOS EM SUA ÁREA DE ATUAÇÃO; FAZER EXPOSIÇÕES SOBRE SITUAÇÕES E/OU PROBLEMAS IDENTIFICADOS, OPINANDO E OFERECENDO SUGESTÕES PARA FINS DE FORMULAÇÃO DE DIRETRIZES, PLANOS E PROGRAMAS DE TRABALHO AFETOS AO MUNICÍPIO EM CONFORMIDADE COM A POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE VIGENTE; PARTICIPAR DE COMISSÕES DE SAÚDE COM SUGESTÕES E OPINIÕES; REALIZAR VISITA DOMICILIAR E EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.

EDUCADOR FÍSICO PLANEJAR, ACOMPANHAR, AVALIAR, EXECUTAR E CONTROLAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E DA CAPACIDADE FÍSICA POR MEIO DE PRÁTICA DE EXERCÍCIOS A ATIVIDADES CORPORAIS. DESENVOLVEM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PREVENTIVA A SAÚDE SEGUINDO AS DIRETRIZES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

ENFERMEIRO ESF/SAD REALIZAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ETC.), EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE; CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR MUNICIPAL OU DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO, REALIZAR CONSULTA DE ENFERMAGEM, SOLICITAR EXAMES COMPLEMENTARES E PRESCREVER MEDICAÇÕES; PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E EQUIPE DE ENFERMAGEM; SUPERVISIONAR, COORDENAR E REALIZAR ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DA EQUIPE DE ENFERMAGEM; CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO; PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA; OPORTUNIZAR OS CONTATOS COM INDIVÍDUOS SADIOS E DOENTES VISANDO PROMOVER A SAÚDE E ABORDAR OS ASPECTOS DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA; PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA SUA RESPECTIVA UNIDADE; CONHECER A REALIDADE DAS FAMÍLIAS PELAS QUAIS É RESPONSÁVEL, COM ÊNFASE NAS SUAS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS E IDENTIFICAR OS PROBLEMAS DE SAÚDE E SITUAÇÕES DE RISCO MAIS COMUNS AOS QUAIS A POPULAÇÃO ESTÁ EXPOSTA E



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

COORDENAR, PARTICIPAR E/OU ORGANIZAR GRUPOS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE. PARTICIPAR DE REUNIÕES DE CARÁTER ADMINISTRATIVO E DE REUNIÕES DE CARÁTER TÉCNICO DE ENFERMAGEM VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS. PLANEJAR, GERENCIAR, COORDENAR, E AVALIAR AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELAS EQUIPES DE ATENÇÃO BÁSICA.

FARMACÊUTICO ESF IDENTIFICAR, EM CONJUNTO COM AS EQUIPES SAÚDE DA FAMÍLIA E A COMUNIDADE, AS ATIVIDADES, AS AÇÕES E AS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS COBERTAS; IDENTIFICAR, EM CONJUNTO COM AS ESF E A COMUNIDADE, O PÚBLICO PRIORITÁRIO A CADA UMA DAS AÇÕES; ATUAR DE FORMA INTEGRADA E PLANEJADA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESF, QUANDO ESTAS EXISTIREM, ACOMPANHANDO E ATENDENDO A CASOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; DESENVOLVER COLETIVAMENTE, COM VISTAS A INTERSETORIALIDADE, AÇÕES QUE SE INTEGREM A OUTRAS POLÍTICAS SOCIAIS COMO: EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TRABALHO, LAZER, ENTRE OUTRAS; PROMOVER A GESTÃO INTEGRADA E A PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS NAS DECISÕES, POR MEIO DE ORGANIZAÇÃO PARTICIPATIVA COM OS CONSELHOS LOCAIS E/OU MUNICIPAIS DE SAÚDE; AVALIAR, EM CONJUNTO COM AS ESF E OS CONSELHO DE SAÚDE, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES E A MEDIDA DE SEU IMPACTO SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE, POR MEIO DE INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ELABORAR PROJETOS TERAPÊUTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE DISCUSSÕES PERIÓDICAS QUE PERMITAM A APROPRIAÇÃO COLETIVA PELAS ESF DO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS, REALIZANDO AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS E TRANSDISCIPLINARES, DESENVOLVENDO A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

FISIOTERAPEUTA ESF/SAD IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E A COMUNIDADE, AS ATIVIDADES, AS AÇÕES E AS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS COBERTAS; IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM AS ESF E A COMUNIDADE, O PÚBLICO PRIORITÁRIO A CADA UMA DAS AÇÕES; ATUAR DE FORMA INTEGRADA E PLANEJADA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESF E DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, QUANDO ESTAS EXISTIREM, ACOMPANHANDO E ATENDENDO A CASOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; DESENVOLVER COLETIVAMENTE, COM VISTAS A INTERSETORIALIDADE, AÇÕES QUE SE INTEGREM A OUTRAS POLÍTICAS SOCIAIS COMO: EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TRABALHO, LAZER, ENTRE OUTRAS; AVALIAR, EM CONJUNTO COM AS ESF E OS CONSELHO DE SAÚDE, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES E A MEDIDA DE SEU IMPACTO SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE, POR MEIO DE INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ELABORAR PROJETOS TERAPÊUTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE DISCUSSÕES PERIÓDICAS QUE PERMITAM A APROPRIAÇÃO COLETIVA PELAS ESF E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS, REALIZANDO AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS E TRANSDISCIPLINARES, DESENVOLVENDO A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

MÉDICO ESF e MÉDICO SAD REALIZAR ASSISTÊNCIA INTEGRAL (PROMOÇÃO E PROTEÇÃO DA SAÚDE, PREVENÇÃO DE AGRAVOS, DIAGNÓSTICO, TRATAMENTO, REABILITAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SAÚDE) AOS INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM TODAS AS FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO: INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA, IDADE ADULTA E TERCEIRA IDADE; REALIZAR CONSULTAS CLÍNICAS E PROCEDIMENTOS NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E, QUANDO INDICADO OU NECESSÁRIO, NO DOMICÍLIO E/OU NOS DEMAIS ESPAÇOS COMUNITÁRIOS (ESCOLAS, ASSOCIAÇÕES, ETC.); REALIZAR ATIVIDADES DE DEMANDA ESPONTÂNEA E PROGRAMADA EM CLÍNICA MÉDICA, PEDIATRIA, GINECOOBSTETRÍCIA, CIRURGIAS AMBULATORIAIS, PEQUENAS URGÊNCIAS CLÍNICO-CIRÚRGICAS E PROCEDIMENTOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS; CONFORME PROTOCOLOS OU OUTRAS NORMATIVAS TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELO GESTOR MUNICIPAL OU DISTRITO FEDERAL, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS DA PROFISSÃO; ENCAMINHAR QUANDO NECESSÁRIO O USUÁRIO A SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, RESPEITANDO FLUXOS DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA LOCAIS, MANTENDO SUA RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO DO PLANO TERAPÊUTICO DO USUÁRIO, PROPOSTO PELA REFERÊNCIA; INDICAR A NECESSIDADE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR OU DOMICILIAR, MANTENDO A RESPONSABILIZAÇÃO PELO ACOMPANHAMENTO DO USUÁRIO; CONTRIBUIR E PARTICIPAR DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DOS ACS, TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E PARTICIPAR DO GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA OU SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR; REALIZAR PALESTRAS E PROGRAMAS LIGADOS À SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA; DESENVOLVER AÇÕES PARA A VALORIZAÇÃO DA RELAÇÃO MÉDICO-PACIENTE E MÉDICO-FAMÍLIA COMO PARTE DE UM PROCESSO TERAPÊUTICO E DE CONFIANÇA; PARTICIPAR DE REUNIÕES DA COMUNIDADE PARA DESENVOLVER A CONSCIÊNCIA DE HIGIENE, CUIDADOS BÁSICOS E MELHORIAS NAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS, ANALISAR E INTERPRETAR RESULTADOS DE EXAMES PARA CONFIRMAÇÃO DE DOENÇAS E PROCEDER A DIAGNÓSTICOS; PRESCREVER OU ADMINISTRAR MEDICAMENTOS, INDICANDO DOSAGEM E RESPECTIVA VIA DE ADMINISTRAÇÃO; PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRAMAÇÃO E PLANEJAMENTO DAS AÇÕES E DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO NA UNIDADE DE ESF OU SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR; CONHECER A REALIDADE DAS FAMÍLIAS PELAS QUAIS É ESPONSÁVEL, COM ÊNFASE NAS SUAS CARACTERÍSTICAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CULTURAIS, DEMOGRÁFICAS E EPIDEMIOLÓGICAS E IDENTIFICAR OS PROBLEMAS DE SAÚDE E SITUAÇÕES DE RISCO MAIS COMUNS AOS QUAIS A POPULAÇÃO ESTÁ EXPOSTA; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.

NUTRICIONISTA ESF/SAD IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E A COMUNIDADE, AS ATIVIDADES, AS AÇÕES E AS PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS COBERTAS; IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM AS ESF E A COMUNIDADE, O PÚBLICO PRIORITÁRIO A CADA UMA DAS AÇÕES; ATUAR DE FORMA INTEGRADA E PLANEJADA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELAS ESF E DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, QUANDO ESTAS EXISTIREM, ACOMPANHANDO E ATENDENDO A CASOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; DESENVOLVER COLETIVAMENTE, COM VISTAS A INTERSETORIALIDADE, AÇÕES QUE SE INTEGREM A OUTRAS POLÍTICAS SOCIAIS COMO: EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, TRABALHO, LAZER, ENTRE OUTRAS; AVALIAR, EM CONJUNTO COM AS ESF E OS CONSELHO DE SAÚDE, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES E A MEDIDA DE SEU IMPACTO SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE, POR MEIO DE INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ELABORAR PROJETOS TERAPÊUTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE DISCUSSÕES PERIÓDICAS QUE PERMITAM A APROPRIAÇÃO COLETIVA PELAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

ESF E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS, REALIZANDO AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS E TRANSDISCIPLINARES, DESENVOLVENDO A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

PSICÓLOGO ESF/SAD IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM A EQUIPE DE SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA AS ATIVIDADES, AÇÕES E PRÁTICAS A SEREM ADOTADAS EM CADA UMA DAS ÁREAS COBERTAS; IDENTIFICAR EM CONJUNTO COM O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E A COMUNIDADE, O PÚBLICO PRIORITÁRIO A CADA UMA DAS AÇÕES; ATUAR DE FORMA INEGRADA E PLANEJADA, NAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR, QUANDO ESTAS EXISTIREM, ACOMPANHANDO E ATENDENDO A CASOS, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ACOLHER OS USUÁRIOS E HUMANIZAR A ATENÇÃO; AVALIAR, EM CONJUNTO COM O SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR E OS CONSELHO DE SAÚDE, O DESENVOLVIMENTO E A IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES E A MEDIDA DE SEU IMPACTO SOBRE A SITUAÇÃO DE SAÚDE, POR MEIO DE INDICADORES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS; ELABORAR PROJETOS TERAPÊUTICOS INDIVIDUAIS, POR MEIO DE DISCUSSÕES PERIÓDICAS QUE PERMITAM A APROPRIAÇÃO COLETIVA PELAS ESF E SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR DO ACOMPANHAMENTO DOS USUÁRIOS, REALIZANDO AÇÕES MULTIPROFISSIONAIS E TRANSDISCIPLINARES, DESENVOLVENDO A RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF E SAD REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ENFERMEGEM DENTRO DA SUA COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E LEGAIS; REALIZAR PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM NOS DIFERENTES AMBIENTES, UNIDADE DE ESF E NOS DOMICÍLIOS, DENTRO DO PLANEJAMENTO DE AÇÕES TRAÇADOS PELA EQUIPE; PREPARAR O PACIENTE PARA CONSULTAS MÉDICAS E DE ENFERMAGEM, EXAMES E TRATAMENTOS NA UNIDADE, ZELAR PELA LIMPEZA, ORDEM DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE, GARANTINDO O CONTROLE DE INFECÇÃO; REALIZAR BUSCA ATIVA DE CASOS, COMO TUBERCULOSE, HANSENÍASE E DEMAIS DOENÇAS DE CUNHO EPIDEMIOLÓGICO, NO NÍVEL DE SUA COMPETÊNCIA; EXECUTAR ASSISTÊNCIA BÁSICA E AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA; REALIZAR AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE AOS GRUPOS DE PATOLOGIAS ESPECÍFICAS E ÀS FAMÍLIAS DE RISCO, CONFORME PLANEJAMENTO DA UNIDADE; AUXILIAR NOS SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; FAZER CURATIVOS DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO RECEBIDA; ATENDER SOB SUPERVISÃO AOS DOENTES DE ACORDO COM AS RECOMENDAÇÕES E PRESCRIÇÕES MÉDICAS, VERIFICAR OS SINAIS VITAIS E AS CONDIÇÕES GERAIS DO USUÁRIO E ANOTAR OS RESULTADOS NOS PRONTUÁRIOS; PREPARAR E MINISTRAR MEDICAMENTOS PRESCRITOS POR VIA ORAL, TÓPICA, INTRADÉRMICA, SUBCUTÂNEA, INTRAMUSCULAR, ENDOVENOSA E RETAL, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E SOB SUPERVISÃO DO ENFERMEIRO; APLICAR VACINAS; TRANSPORTAR OU ACOMPANHAR PACIENTES; ATENDER DOENTES EM ISOLAMENTO DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES RECEBIDAS; PRESTAR SOCORROS DE URGÊNCIA; ORIENTAR INDIVIDUALMENTE O PACIENTE EM RELAÇÃO À SUA HIGIENE PESSOAL; PESAR E MEDIR PACIENTES; REGISTRAR AS OCORRÊNCIAS RELATIVAS A PACIENTES; COLETAR MATERIAL PARA EXAMES DE LABORATÓRIO; PREPARAR O INSTRUMENTAL PARA APLICAÇÃO DE VACINAS E INJEÇÕES; PREPARAR E ESTERILIZAR, DISTRIBUIR E GUARDAR MATERIAIS; DESENVOLVER ATIVIDADES DE APOIO NAS SALAS DE CONSULTAS E TRATAMENTOS A PACIENTES; REALIZAR CONTROLES E REGISTROS DAS ATIVIDADES DO SETOR E DE OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE RELATÓRIOS E CONTROLE ESTATÍSTICO; EFETUAR O CONTROLE DIÁRIO DE MATERIAL UTILIZADO, BEM COMO REQUISITAR, CONFORME AS NORMAS DA UNIDADE O MATERIAL NECESSÁRIO À PRESTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO USUÁRIO; PARTICIPAR DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE SEMPRE QUE CONVOCADO; EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES AFINS.

TÉCNICO EM FARMÁCIA ESF PROMOVER O ACESSO E O USO RACIONAL DOS MEDICAMENTOS JUNTO À POPULAÇÃO E AOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA, POR INTERMÉDIO DE AÇÕES QUE DISCIPLINEM A PRESCRIÇÃO, A DISPENSAÇÃO E O USO; ASSEGURAR A DISPENSAÇÃO ADEQUADA DOS MEDICAMENTOS E VIABILIZAR A IMPLEMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA; SELECIONAR, PROGRAMAR, DISTRIBUIR E DISPENSAR MEDICAMENTOS E INSUMOS, COM GARANTIA DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS; RECEBER ARMAZENAR E DISTRIBUIR ADEQUADAMENTE OS MEDICAMENTOS NA ATENÇÃO BÁSICA/SAÚDE DA FAMÍLIA; ACOMPANHAR E AVALIAR A UTILIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, INCLUSIVE OS MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS, HOMEOPÁTICOS NA PERSPECTIVA DE OBTENÇÃO; EFETUAR O RESSUPRIMENTO DO ESTOQUE DE MEDICAMENTOS DA UNIDADE; MANTER ATUALIZADO O SISTEMA DE MEDICAMENTO; EXECUTAR OUTRAS TAREFAS CORRELATAS QUE LHE FOREM ATRIBUÍDAS PELO SUPERIOR IMEDIATO.



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL DE ENSINO MÉDIO COMPLETO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução – problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica – operações; Expressões fracionárias – operações – simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, co-seno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO ESPECÍFICO

Língua Portuguesa: FONOLOGIA: Conceitos básicos – Classificação dos fonemas – Sílabas – Encontros Vocálicos – Encontros Consonantais – Dígrafos – Divisão silábica. ORTOGRAFIA: Conceitos básicos – O Alfabeto – Orientações ortográficas. ACENTUAÇÃO: Conceitos básicos – Acentuação tônica – Acentuação gráfica – Os acentos – Aspectos genéricos das regras de acentuação – As regras básicas – As regras especiais – Hiatos – Ditongos – Formas verbais seguidas de pronomes – Acentos diferenciais. MORFOLOGIA: Estrutura e Formação das palavras – Conceitos básicos – Processos de formação das palavras – Derivação e Composição – Prefixos – Sufixos – Tipos de Composição – Estudo dos Verbos Regulares e Irregulares – Classe de Palavras. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração – Termos Integrantes da Oração – Termos Acessórios da Oração – Período – Sintaxe de Concordância – Sintaxe de Regência – Sintaxe de Colocação – Funções e Empregos das palavras “que” e “se” – Sinais de Pontuação. PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: O uso do hífen – O uso da Crase – Interpretação e análise de Textos – Tipos de Comunicação: Descrição – Narração – Dissertação – Tipos de Discurso – Qualidades e defeitos de um texto – Coesão Textual. ESTILÍSTICA: Figuras de linguagem – Vícios de Linguagem.

Conhecimentos Gerais Saúde Pública:

- Constituição Federal de 1988 (Artigos 196 a 200);
- Lei 8.080 - Lei Orgânica da Saúde; LEI 8.142 - Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;
- Divulga o Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do Referido Pacto;
- Portaria nº. 699/GM, de 30 de Março de 2006 – Regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão;
- Decreto 7.508, de 28 de julho de 2011 – Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- Resolução nº. 4, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a pactuação tripartite acerca das regras relativas às responsabilidades sanitárias no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para fins de transição entre os processos operacionais do Pacto pela Saúde e a sistemática do Contrato Organizativo da Ação Pública da Saúde (COAP);
- Política Nacional de Promoção de Saúde (2010);
- Política Nacional de Humanização – HUMANIZASUS (2004);
- Política Nacional de Atenção Básica – PNAB (2012).
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS); Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS).



CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (em ordem alfabética)

ASSISTENTE SOCIAL SAD

- Serviço Social: Histórico e conhecimentos gerais da Profissão.
- Teorias do Serviço Social
- Políticas Sociais e o Estado.
- Planejamento e Gestão Social.
- Interdisciplinaridade e multidisciplinaridade.
- Código de Ética Profissional do Assistente Social
- Lei nº 8.662 de 07/06/1983 – Dispõe sobre a profissão de Assistente Social.
- A Instituição e o Serviço Social: concepção de Instituição, espaço institucional e ação profissional, equipe multiprofissional/interdisciplinar;
- Serviço Social e Família
- Elaboração de laudo/ parecer técnico, específico da área de Serviço Social
- Lei nº 7.853 de 24/10/1989 e Lei 3.298 de 20/12/1999 – Política Nacional da Pessoa com Deficiência.
- Lei nº 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS).
- Lei nº 10.741 de 01/12/2003 – Estatuto do Idoso
- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO ESF Funções; Noções básicas da função; Procedimentos; Instrumental dentário; Esterilização; Formas de esterilização; Higiene – asseio; Funções do Auxiliar de Consultório Dentário; Instrumentais Odontológicos: características e finalidades de uso; Materiais Dentários: características, formas de apresentação, finalidades, técnicas de manipulação e métodos de uso; Equipamentos Odontológicos: características e finalidades; Direitos e Garantias Fundamentais (Art. 5º a 17 da Constituição Federal); Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

CIRURGIÃO DENTISTA ESF Odontopediatria; Dentística; Cirurgia e Traumatologia; Odonto Social e Preventiva; Ortodontia; Preventiva; Farmacologia; Periodontia; Endodontia; Prótese; Radiologia; Semiologia; Saúde Coletiva; Atualidades sobre Saúde Pública; Atualidades sobre Odontologia Geral; Atualidades sobre intervenção odontológica à gestante e ao idoso; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial –



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

EDUCADOR FÍSICO Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição e atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Desenvolvimento das capacidades inerentes ao rendimento esportivo; Abordagens da educação física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Atividade física e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras; Anatomia Humana;

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

ENFERMEIRO ESF/SAD

Técnicas Básicas de Enfermagem: sinais vitais, administração de medicações, preparo do paciente e material utilizado para coleta de exames, cuidados com os pacientes domiciliares, técnicas de curativo. **Ética Profissional:** Código de Ética de Enfermagem, Direitos e Deveres do paciente, Deontologia. **Saúde Pública:** Programas de saúde (da mulher, do idoso, da criança), Doenças Transmissíveis, Vacinação, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, tuberculose, HIV, hepatites, etc). **Terminologias:** mais utilizadas em ESF. **Socorros e Urgência:** fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histeria, envenenamentos por intoxicações. **Anatomia e Fisiologia do Corpo Humano; Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família:** Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008) e suas alterações. **Programa do Agente Comunitário de Saúde:** Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

FARMACÊUTICO ESF FARMACOLOGIA: Farmacocinética – Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica – Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. **Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica:** Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. **SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS:** Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. **MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL:** Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98; Medicamentos de referência, similares e genéricos. **FARMACOTÉCNICA E TECNOLOGIA FARMACÊUTICA:** Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinas; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. **CONTROLE DE QUALIDADE:** Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos – Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. **ÉTICA PROFISSIONAL:** Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. **EPIDEMIOLOGIA:** Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. **LICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS:** Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos.; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos; **Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família:** Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008). **Programa do Agente Comunitário de Saúde:** Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

FISIOTERAPEUTA ESF/SAD Anatomia Humana; Fisiologia Humana; Cinesilogia; Cinesioterapia; Biomecânica; Neurofisiologia; Métodos de Avaliação Clínica e Funcional; Fisioterapia Preventiva e do Trabalho; Fisioterapia na Saúde da Mulher; Fisioterapia em Pneumologia; Fisioterapia em Neurologia; Fisioterapia em Gerontologia; Fisioterapia em Reumatologia; Fisioterapia e, Ortopedia e Traumatologia; Fisioterapia em Cardiologia; Fisioterapia em Pediatria e Neonatologia; Fisioterapia Desportiva; **Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família:** Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

para ESF (no ano de 2008) e suas alterações. *Programa do Agente Comunitário de Saúde: Normas e Diretrizes*, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. Caderno de atenção domiciliar. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

MÉDICO ESF Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças:

Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. **Pulmonares:** insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Do Sistema Digestivo:** gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. **Renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Metabólicas e do sistema endócrino:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Hematológicas:** anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Reumatológicas:** osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. **Neurológicas:** coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcóolica, surtos psicóticos, pânico, depressão. **Infecciosas e Transmissíveis:** sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. **Dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia. **Ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico. Saúde Pública, Atualidades sobre Saúde Pública e Atualidades sobre Medicina Geral; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde e suas alterações; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal; Epidemiologia; Medicina Social e Preventiva; Código de Ética; Código de Processo Ético.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

MÉDICO SAD Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças:

Cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Estado de São Paulo

Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

de aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. **Pulmonares:** insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intersticial, neoplasias. **Do Sistema Digestivo:** gastrite e úlcera péptica, colecistopatias, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular do cólon, tumores do cólon. **Renais:** insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido/base, nefrolitíase, infecções urinárias. **Metabólicas e do sistema endócrino:** hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus hipotireodismo, hipertireodismo, doenças da hipófise e da adrenal. **Hematológicas:** anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas, anemia aplástica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. **Reumatológicas:** osteoartrite, doença reumatóide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. **Neurológicas:** coma, cefaléias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. **Psiquiátricas:** alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. **Infecciosas e Transmissíveis:** sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase, doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbios, toxoplasmose, viroses. **Dermatológicas:** escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas imunológicas, doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. **Ginecológicas:** doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorréias, câncer de mama intercorrências no ciclo gravídico.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar.** v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar.** v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. **Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

NUTRICIONISTA ESF/SAD Nutrição Normal: Conceito de alimentação e nutrição. Pirâmide Alimentar e seus grupos de alimentos. Leis de alimentação. Cálculo das necessidades calóricas basais e adicionais para adulto normal. Cálculo de dietas normais. Nutrientes: definição, propriedades, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares. Particularização da dieta normal para os diferentes grupos etários: alimentação do lactente (0 a 1 ano), do infante (1 a 2 anos), do pré-escolar (2 a 7 anos), do escolar (7 a 12 anos) e do adolescente (12 a 18 anos). Dietoterapia: Princípios básicos. Planejamento, avaliação e modificações da dieta normal e padronizações hospitalares. Nutrição Materno-Infantil: Particularização da dieta normal por estado fisiológico da gestante e da nutriz. Conceito geral de saúde materno-infantil: gestação, lactação, recém-nascido e aleitamento materno. Técnica Dietética: Condições sanitárias, composição e classificação dos alimentos; seleção, conservação e armazenamento; técnicas de pré-preparo, preparo e cocção; compras, métodos e procedimentos de recepção e estocagem movimentação e controle de gêneros. Métodos e técnicas de higienização dos alimentos, da área física, equipamentos e utensílios. Elaboração de cardápios a nível institucional. Nutrição em saúde pública: Educação alimentar e nutricional. Municipalização da merenda escolar, Programas educativos - fatores determinantes do estado e avaliação nutricional de uma população e carências nutricionais. Segurança Alimentar. Noções de epidemiologia das doenças nutricionais e desnutrição proteico-calórica. Microbiologia de alimentos: Toxinfecções alimentares; controle sanitário de alimentos; APPCC; controles de temperatura no fluxo dos alimentos. Legislação: (Portaria CVS 5/2013, RDC Nº 216, RDC Nº 275) e Código de Ética do Nutricionista. *Atualidades em Saúde Pública; Estratégia Saúde da Família:* Portaria 648 de 28/03/2006, Criação do Programa Saúde da Família, Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Mudança de PSF para ESF (no ano de 2008) e suas alterações. *Programa do Agente Comunitário de Saúde:* Normas e Diretrizes, Profissionais envolvidos, Ações de saúde.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar.** v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar.** v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. **Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).** Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

PSICÓLOGO ESF/SAD

Psicologia Geral: Psicologia Individual. Psicoterapia em Grupo. Ludoterapia. Psicologia Experimental. Metodologia. Ética. Psicologia do Desenvolvimento: René-Spitz, Jean Piaget. Escala de Gesell. Teorias da Personalidade e Teoria Psicoterápica: Abordagem centrada no cliente. Abordagem corporal. Abordagem psicanalítica. Abordagem cognitivo-comportamental. Abordagem existencialista. Abordagem analítica. Abordagem gestáltica. Abordagem psicodramática. Abordagem psicossomática. Psicodiagnóstico: entrevista. Bateria psicométrica: testes projetivos, psicomotores e nível intelectual. Observação lúdica. Conduta e encaminhamento. Psicologia hospitalar: interconsulta. Equipe multiprofissional. Pesquisa. Assistência domiciliar. Atendimento familiar. Pacientes terminais. Psicopatologia: noções de psicopatologia geral. Noções de nosologia psiquiátrica: transtornos psiquiátricos e suas manifestações sintomáticas. Modalidades de tratamentos biológicos e psicológicos atuais: indicações, limitações, antagonismos e sinergismos. A psicologia da equipe psiquiátrica multiprofissional; definições de papéis, atribuições e responsabilidades. A psicologia nas diversas modalidades de atendimento: ambulatório, centros de convivência, programas comunitários: métodos, objetivos, indicações e limitações. Ética dos profissionais de saúde mental: responsabilidades, atribuições, sigilo, compromisso com atualização do conhecimento. Legislação em Saúde Mental (Lei Federal nº 10216 de 06/04/02) conteúdo e repercussão na prática assistencial.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF E SAD

Técnicas básicas de enfermagem; sinais vitais; movimentação e transporte de paciente; coleta de material para exames; dietas básicas e especiais; administração de medicamentos; cateterismo vesical masculino e feminino; curativo; enfermagem em clínica médica; enfermagem em clínica cirúrgica; enfermagem obstétrica; enfermagem pediátrica; ética profissional; lei que regulamenta o exercício da profissão; socorros de urgência; vacinação; aleitamento materno; doenças infecciosas e parasitárias; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar**. v. 1. Brasília, Ministério da Saúde, 2012.

_____. Ministério da Saúde. **Caderno de atenção domiciliar**. v. 2. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.

_____. Portaria nº 2029/11. **Institui a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)**. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 25 ago. 2011.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
- Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
- Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo
Praça dos Três Poderes, nº 01 – Centro – CEP 13720-000 – PABX (19) 3682-7800

- Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
- Política Nacional de Promoção à Saúde;
- Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
- Acolhimento à Demanda Espontânea.

TÉCNICO EM FARMÁCIA ESF Noções de hierarquia; Normas de conduta; Leitura de receitas; Higiene e Segurança no trabalho; Ética e trabalho; Trabalho em Equipe; Qualidade na prestação de serviço; Relações interpessoais e atendimento ao público; Noções de organização e funcionamento de farmácia. Almoxarifado: controle de entrada e saída de medicamentos. Cuidados a serem observados na estocagem. Dispensação de medicamentos. Reconhecimento e localização dos medicamentos. Interpretação de guias dos medicamentos. Noções de farmacologia. Noções de classificação de medicamentos quanto à classe terapêutica; Conceitos de medicamento, remédio, genérico, similar; Noções de farmacotécnica. Conceitos de fórmulas farmacêuticas. Técnicas de manipulação de medicamentos alopáticos, fitoterápicos. Vidraria utilizada em laboratório de manipulação: reconhecimento, manuseio e lavagem. Manuseio de substâncias tóxicas e cáusticas. Pesos e medidas: conhecimento das unidades de massa e de volume. Balanças usadas na farmácia. Mudanças de estado físico dos corpos. Misturas homogêneas e heterogêneas: processos de separação. Processo de esterilização. Fórmula e nomenclatura de óxidos e ácidos. Descarte do lixo farmacêutico. Resoluções ANVISA para a área farmacêutica. Noções de saúde pública. Preparação de fórmulas. Noções de higiene e segurança. Portaria 344/98 – SVS/MS (12/05/1998). Noções de Anatomia e Fisiologia Humana; Bibliografia Saúde da Família – Uma estratégia para a reorientação do modelo assistencial – Ministério da Saúde; A estratégia do PSF – refletindo sobre a mudança do modelo assistencial em saúde – Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo; Portaria 648 de 28/03/2006 do Ministério da Saúde; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S; Tudo sobre Guia Prático do Programa Saúde da Família – Ministério da Saúde – Governo Federal.

- Portaria nº. 2.488, de 21 de Outubro de 2011 – Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);
 - Portaria nº. 1.654/GM/MS, de 19 de julho de 2011 – Institui, no âmbito do SUS, o Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB) e o Incentivo Financeiro do PMAQ-AB, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável - PAB Variável;
 - Portaria nº. 2.527, de 27 de outubro de 2011 – Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
 - Portaria nº. 1.533, de 16 de julho de 2012 – Altera e acresce dispositivos à Portaria nº. 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que redefine a atenção domiciliar no âmbito do sistema único de saúde (SUS);
 - Pactos pela Saúde: Pacto pela Vida, Pacto em Defesa do SUS e de Gestão;
 - Política Nacional de Promoção à Saúde;
 - Portaria nº. 648/GM, de 28 de março de 2006 – Estratégia do Programa Saúde da Família;
 - Acolhimento à Demanda Espontânea.
-